

oitocentos e três reais e treze centavos), que será pago através dos recursos alocados na **Dotação Orçamentária: 2849 - 5.1.3.01.36 – Serviços Operação de Sistemas (SAA/SES), Programa de Trabalho: 17 512 0552 4965 019422; FONTE RECURSO: 3.7.53.218000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recurso Próprio); NATUREZA DESPESA: 33.90.99. ASSINATURA: 22/09/2025. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.**

ESTATUTO

INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ALVORADA

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: O INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ALVORADA, anteriormente Associação de Bumba-Meu-Boi de Matraca Proteção de São João do Anjo da Guarda é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.869.659/0001-41, constituído em 01 de março de 1995, sob a forma de Associação Civil sem Fins Lucrativos, cujo foco principal de atuação está nas áreas de Educação, Assistência Social, Cultura, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com duração por tempo indeterminado, com domicílio, sede e foro na cidade de Paço do Lumiar, Estado Maranhão, na avenida 13 de março, Quadra 28, nº 01, Bairro Luís Fernando, CEP: 65.130-00, podendo desenvolver as suas atividades em todo o território nacional, instalar e /ou encerrar o seu escritório de representação no país, por expressa decisão e sua Direção, sendo regido pelo presente Estatuto, pela Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, atendendo naquilo que couber, o disposto na Lei nº 13.019/2014, com as suas devidas alterações trazidas pela Lei nº 13.024/2015 e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e aplicáveis à sua atuação junto à sociedade. **FINALIDADE:** I - Promover a Assistência Social, através da proteção à maternidade, a infância, à adolescência, a velhice e à família na sua integridade; ao amparo às crianças aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social; a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como integração à vida social/comunitária; II-Promover e desenvol-

ver o acesso à Educação Infantil, através de creches (em regime parcial e / ou integral) e Pré-escolas, o Ensino Fundamental e podendo ainda executar programas como Brasil Carinhoso, o Programa de o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), bem como a educação profissional e técnica; III Promove ações voltadas à geração de renda, com integração ao mercado de trabalho; IV-Promoção a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; V-Promover a defesa da segurança alimentar e nutricional dos cidadãos, como medida de relevância à vida; VI-Promover ações voltadas ao combate das formas de discriminação religiosa, racial, étnica e de gênero, enquanto obstáculos à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais; VII-Promover o voluntariado; VIII-Promover ações de combate à fome, à miséria e à exclusão, congregando os moradores do bairro, com visitas ao desenvolvimento social; IX - Promover ações de esporte e lazer como forma de integração e convivência social/ comunitária; X-Promover a defesa da preservação e conservação do meio ambiente, agricultura familiar, a fauna e a flora, pesca e demais recursos naturais indispensáveis à sobrevivência humana, com vista ao desenvolvimento sustentável; XI-Promover a democracia, a ética, a cidadania, a paz, os direitos humanos e outros valores universais, para a construção de uma sociedade justa e igualitária; XII-Desenvolver ações de mutirão, saúde, habitação e saneamento básico; XIII - Difundir o estímulo à cultura maranhense, incentivando a formulação de grupos artísticos/culturais, visando a valorização da cultura. **ADMINISTRAÇÃO:** Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. **PATRIMONIO-**O Patrimônio e a Receita do INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ALVORADA, serão constituídos dos bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações tanto oficiais quanto particulares. **PARÁGRAFO ÚNICO** A Entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou realização de trabalhos específicos, Presidente Izadora Pestana Rocha. **Izadora Pestana Rocha Presidente.**

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTIFICAÇÃO. Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada APROVADA, de acordo com o Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011. Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho.

SÃO LUÍS (MA), 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	OBJETO	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo / Prestação de Contas
Associação Recreativa, beneficente, Folclórica e Cultural de Maracanã	059/2025	Boi de Maracanã – Mistério de São João	2025.14000.01478	2025.14000.06391	Aprovada Sem Ressalvas

Yuri Arruda Milhomem Secretário de Estado da Cultura.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1628 - DPGE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. O Defensor Público do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 19/1994, que atribui ao Defensor Público-Geral a competência para designar, por meio de portaria, Defensoras e Defensores Públicos para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas

à Instituição, com ou sem prejuízo das funções inerentes ao cargo; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às designações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atribuições funcionais distintas da atuação ordinária; **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Defensor Público IAN BARBOSA NASCIMENTO, matrícula nº 2587319, de 1ª Classe, para compor, na qualidade de membro titular, o **Coordenadoria Nacional de Tecnologia - CONDEGE.** Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15/10/2024. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.



PORTARIA Nº 1639 - DPGE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso Ode suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 088/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **COMUNIDADE ZEN BUDISTA**, inscrita no CNPJ nº 04.804.384/000156, cujo objeto é a contratação de palestrante para ministrar palestra com o tema “O Trabalho que nos Faz Crescer” durante a Semana do Servidor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Rafael Cactano Alves Santos	2496875
Fiscal do Contrato	Ana Helena Mendes da Silva	2745560

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se.** São Luís–MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 30 de setembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA .

PORTARIA Nº 1640 - DPGE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 102/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, cujo objeto é a contratação do fornecimento da ferramenta digital Zênite Fácil e prestação de até 08 (oito) orientações jurídicas perso-

nalizadas, voltadas ao suporte técnico-jurídico nas atividades da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, especialmente no contexto de aplicação da Lei nº 14.133/2021 e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Hilton Rafael Carvalho Costa	2223634
Fiscal do Contrato	Lia Valéria da Silva Garcez	2750024

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se.** São Luís–MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 30 de setembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

TERMO DE ADESÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DESCONTOS AOS COLABORADORES DA EMSE RH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A. PROCESSO Nº 2025.110215.2 9775-EMSERH. TERMO DE ADESÃO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DESCONTOS AOS COLABORADORES DA EMSERH CONFORME O PROGRAMA EMSERH + BENEFÍCIOS. BENEFICIÁRIA: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97. **PARCEIRA:** FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A. **CNPJ:** 06.105.333/0003-23. **REPRESENTANTE LEGAL:** VALCEMIRO NOSSA. **CPF:** 938.899.417-53. **OBJETO:** Concessão de desconto em serviços educacionais, ofertados pela PARCEIRA aos colaboradores ativos e aposentados, bem como aos membros da administração, da BENEFICIÁRIA, e seus respectivos dependentes. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente TERMO tem prazo de vigência de dois anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por meio de aditivo, desde que a medida seja vantajosa para a BENEFICIÁRIA. **DO VALOR:** O presente TERMO não implica qualquer obrigação de pagamento por parte da BENEFICIÁRIA à PARCEIRA, não havendo previsão de repasse de recursos orçamentários ou financeiros. Os valores decorrentes das contratações serão tratados diretamente entre o BENEFICIÁRIO contratante e a PARCEIRA isentando a BENEFICIÁRIA de qualquer ônus. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024), Portaria 183/2025/GAB/EMSERH de 04 de abril de 2025 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025. **SÃO LUÍS (MA), 25 de setembro de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.